

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

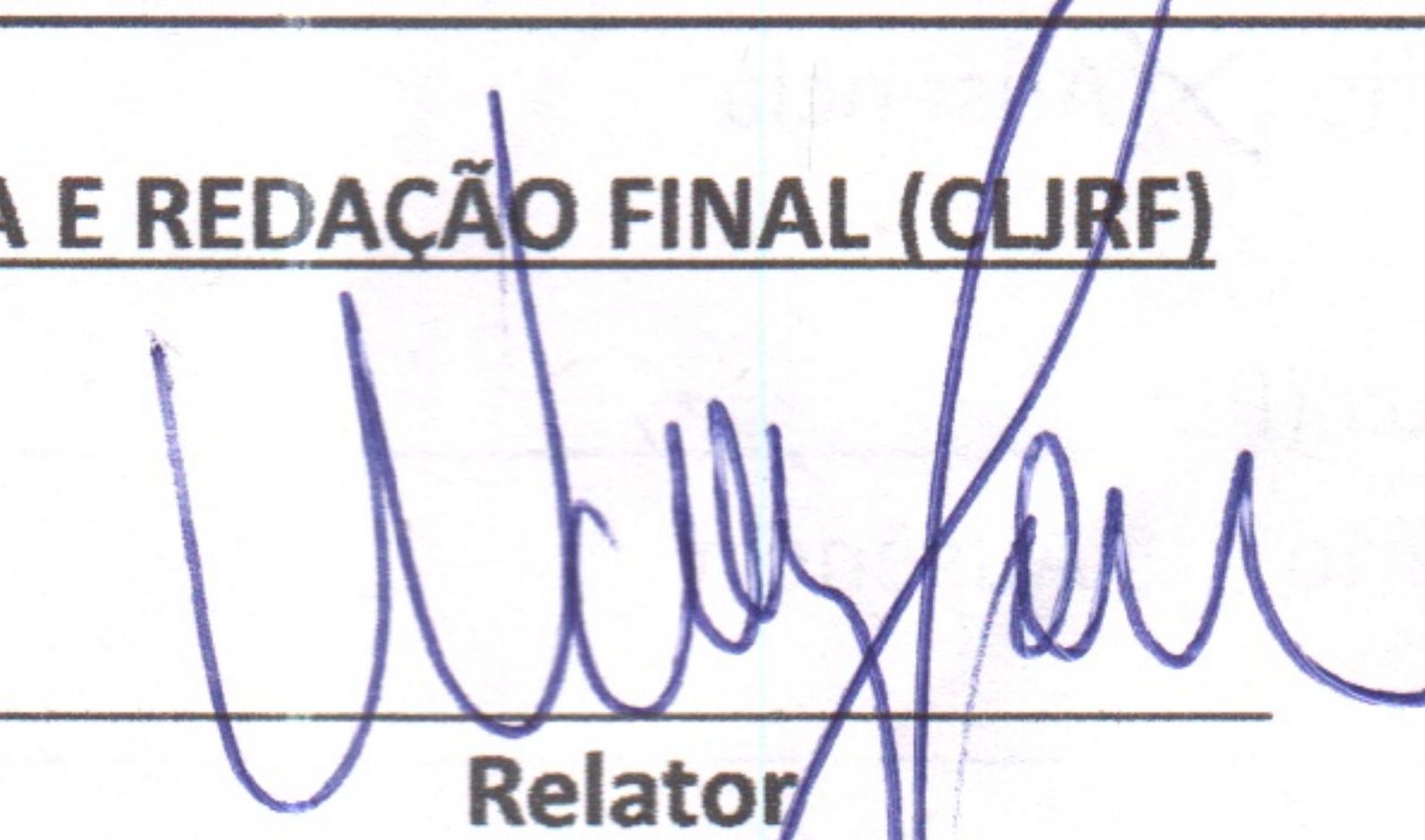
PROJETO DE LEI Nº 106/2025 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contra Ausência

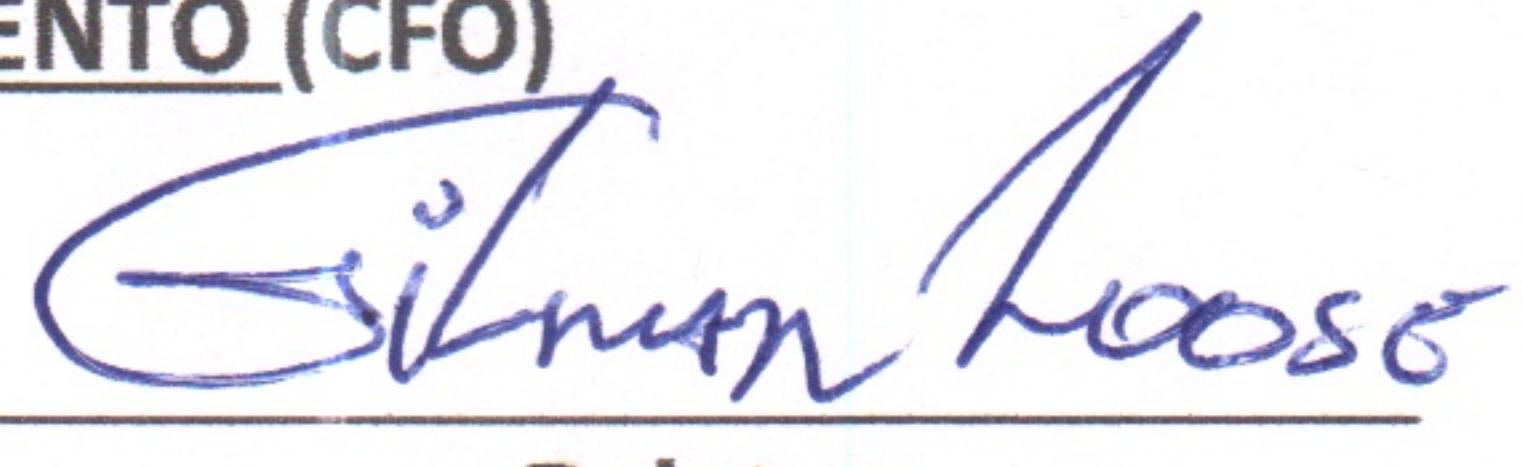
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contra Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contra Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contra Ausência

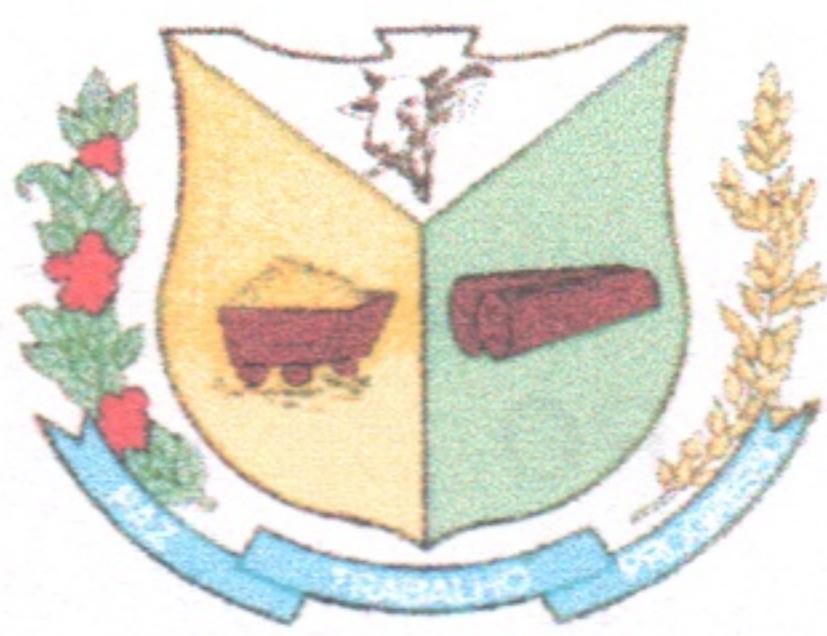
Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contra Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contra Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Kissila Kerley Ponath

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 106/2025" acima mencionado recebeu 8 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 15 / 08 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	15/08/2025
ID: 1177479	Processo	Documento
CRC: 26D60F9A		
Processo: 54-106/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 15/08/2025 12:56:31	Finalização: 15/08/2025 12:57:21	
MD5: 1592E165C3F4985164D12BAF41032F55		
SHA256: FAE5C8ECAD2AF292513CCC49FE11784BA101480DF4DA32DD1F0B61B681996F6A		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 106/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/08/2025 12:56:31
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/08/2025 12:56:31
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	15/08/2025 12:57:28
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1177479 e o CRC 26D60F9A.



PARECER N° 47/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 106/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social a custear despesas relacionadas à recreação infantil, com o objetivo de atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção, desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados junto a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho. O valor do repasse será para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação mediante procedimentos dispostos na legislação de licitação.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 62 do Regimento Interno, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, além da técnica legislativa empregada.

A proposição encontra amparo no art. 23, Inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 11 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, contemplando o amparo às crianças e adolescentes carentes.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e condizente com os princípios de boa norma legislativa.

Ante ao exposto, este relator manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 106/2025.**

Walter Gonçalves Lara
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 106/2025**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando apto a seguir sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Sala de Comissões, 18 de agosto de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente
Relator

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMO**, em 19/08/2025 às 07:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 19/08/2025 às 11:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 25/08/2025 às 20:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1178816** e o código verificador **A8A6439D**.

Referência: [Processo nº 54-106/2025](#).

Docto ID: 1178816 v1



PARECER N.º 32/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 106/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social a custear despesas relacionadas à recreação infantil, com o objetivo de atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção, desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados junto a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho. O valor do repasse será para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação mediante procedimentos dispostos na legislação de licitação.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre matérias de caráter financeiro, inclusive aquelas que alterem a despesa ou a receita do Município, que impliquem responsabilidades ao erário municipal, como é o caso da presente proposição.

É evidente que o Projeto de Lei está em conformidade com o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, que reserva a iniciativa do Prefeito para legislar sobre assuntos de interesse local. Também aponta o art. 11, que estabelece a competência do município, em comumhão com a União e o Estado, para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Conforme o art. 4 do Projeto de Lei, as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou de créditos especiais, caso necessário.

No mérito, o projeto é de muita importância pois prioriza ações para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo redes de proteção com melhoria da qualidade de vida e redução de desigualdades.

Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 106/2025.**

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º106/2025.**

Sala de Comissões, 19 de agosto de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C. F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C. F.O Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 20/08/2025 às 09:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 20/08/2025 às 10:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 26/08/2025 às 22:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1179175** e o código verificador **9A1147C8**.

Referência: [Processo nº 54-106/2025.](#)

Docto ID: 1179175 v1



PARECER N.º 15/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 106/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Vereador Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social a custear despesas relacionadas à recreação infantil, com o objetivo de atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção, desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados junto a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho. O valor do repasse será para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação mediante procedimentos dispostos na legislação de licitação.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 66 do Regimento Interno, compete a esta Comissão emitir parecer sobre matérias relacionadas à saúde e assistência social, como é o caso da presente proposição, que trata de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Projeto de Lei, torna possível à Secretaria Municipal de Assistência Social atender as demandas e necessidades básicas de crianças e adolescentes sob tutela da instituição de acolhimento, que não podem seguir o caminho tradicional da licitação, agilizando a operação de serviços essenciais. Demonstrando compromisso da gestão pública com a proteção de direitos de crianças e adolescentes, conforme diretrizes de proteção à infância.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 106/2025.**

Kissila Kerley Ponath
Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 106/2025.**

Sala de Comissões, 19 de agosto de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente
Relatora

Genezio Mateus (PL)
C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 20/08/2025 às 07:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 20/08/2025 às 10:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1179371** e o código verificador **6D43FD52**.

Referência: [Processo nº 54-106/2025](#).

Docto ID: 1179371 v1